



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

PROJETO DE LEI Nº 1.175/2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores dos campeonatos de futebol amador, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Conceição das Pedras, Benedito Carlos Pereira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder premiação aos vencedores do campeonato regional de futebol amador de veteranos, da seguinte forma:

I - 1º Lugar, R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

II - 2º Lugar, R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder premiação aos vencedores do campeonato regional de futebol amador, da seguinte forma:

I - 1º Lugar, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

II - 2º Lugar, R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder premiação, no campeonato regional de futebol amador, da seguinte forma:

I – atleta na condição de goleiro com menos gols sofridos, R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II – atleta na condição de maior artilheiro, R\$500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único – Será considerado “goleiro com menos gols sofridos”, o atleta que possui no mínimo dez jogos durante todo o campeonato.

Art. 4º - Para a realização do pagamento financeiro das Premiações, referente ao artigo 3º, deverá ser apresentado CPF e RG de cada um dos atletas premiados, além da ficha de inscrição, devidamente assinada pela Comissão Organizadora do campeonato, documentos necessários à caracterização e comprovação dos vencedores do certame, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único – O pagamento da premiação da equipe será feita na conta bancária do capitão da equipe do último jogo do campeonato, devendo ser apresentado CPF e RG deste, além da ficha de inscrição, devidamente assinada pela Comissão Organizadora do campeonato, documentos necessários à caracterização e comprovação dos vencedores do campeonato, em



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

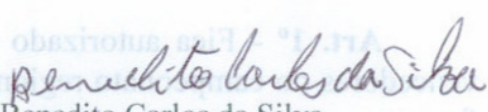
cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º- As despesas para custeio das premiações correram por conta dos orçamentos vigentes.

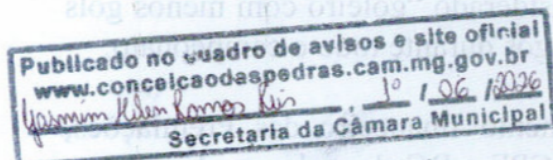
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 1º de junho de 2026.


Ramon Almeida Caetano
Presidente da CMCP


Benedito Carlos da Silva
1º Secretário da CMCP

<u>APROVADO</u>	<u>APROVADO</u>
Em <u>primeira</u> discussão em 18/05/2026	Em <u>segunda</u> discussão em 1º/06/2026
 Presidente da Câmara Municipal Ramon Almeida Caetano	 Presidente da Câmara Municipal Ramon Almeida Caetano



Yasmim Helen Ramos Reis
Assessoria/ Assist. Geral CMCP